

REGULAMENTO
OFERTA DE AQUISIÇÃO DE CARTÕES – ISENÇÃO DE ANUIDADE

Disponível em: <https://www.santander.com.br/cartao-credito-santander>

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A

CEP: 04543-011 - São Paulo - SP

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

1. PERÍODO DA OFERTA: 20/04/2026 A 15/05/2026

2. RECEBIMENTO DA ISENÇÃO: A PARTIR DE 04/09/2026

3. CONDIÇÕES

- Clientes Santander, de qualquer segmento, que efetivarem a contratação de um dos cartões elegíveis (Santander Unique ou Santander Elite nas bandeiras Visa ou Mastercard) durante o período da oferta, cumulado com gasto mínimo total nos 3 (três) meses subsequentes à data da contratação, nas respectivas faturas, de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o Santander Unique (média mensal de R\$ 8.000,00 por fatura) e de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o Santander Elite (média mensal de R\$ 2.000,00 por fatura), terão isenção da respectiva anuidade por 12 (doze) meses, contados da data de contratação.
- O período para acúmulo do gasto mínimo total será contabilizado a partir da data exata de contratação do cartão elegível, sendo a data final 15/08/2026.
- Valido apenas 1 (uma) contratação por CPF, sendo que, em caso de contratação de mais de um cartão elegível, será considerado apenas o primeiro contratado.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE: são elegíveis para esta oferta, cumulativamente:

- Clientes correntistas Santander pessoa física;
- Que realizarem a contratação de um cartão de crédito Santander Unique ou Santander Elite nas bandeiras Visa ou Mastercard durante o período da oferta;
- Que tiverem, no caso de contratação do cartão Santander Unique, gasto mínimo total nos 3 (três) meses subsequentes à data da contratação, nas respectivas faturas, de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – média mensal de R\$ 8.000,00 por fatura; ou;
- Que tiverem, no caso de contratação do cartão Santander Elite, gasto mínimo total nos 3 (três) meses subsequentes à contratação, nas respectivas faturas, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – média mensal de R\$ 2.000,00 por fatura.

5. NÃO ELEGÍVEIS

- Realização de upgrade e/ou downgrade, transformação de bandeira ou contratação de adicionais.
- Cartões puro débito.
- Contratações de qualquer outro cartão que não os elegíveis.

6. TRANSAÇÕES NÃO VÁLIDAS

- Parcelamento e financiamentos de fatura, SuperCrédito, pagamentos de contas, saque, lançamento de tarifas, encargos, seguros e assistências de qualquer natureza, títulos de capitalização, eventuais valores de compras estornadas e/ou canceladas, tentativas de compra e compras não autorizadas.
- Em caso de compras parceladas, o valor a ser considerado será o da parcela, e não referente ao total da compra. Não serão consideradas parcelas futuras, somente as parcelas que incidam nas respectivas faturas dos 3 (três) meses subsequentes à contratação.
- Não serão consideradas compras realizadas antes do início da oferta, ainda que parceladas.

7. RECEBIMENTO: os clientes que cumprirem todos os requisitos de elegibilidade receberão 12 (doze) meses de isenção da anuidade do respectivo cartão contratado, a contar da data da efetiva contratação. O período de apuração de todas as condições de elegibilidade, incluindo os gastos mínimos em fatura, será até 02/09/2026, com efetiva ativação do período restante de isenção a partir de 04/09/2026.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

8. Na hipótese de tentativa de burlar as disposições deste Regulamento e suas regras e/ou na ocorrência da verificação e/ou comprovação de fraude, o Cliente Participante perderá o direito à isenção de anuidade sem prejuízo de outra(s) iniciativa(s) por parte do Santander, inclusive cancelar os meses de isenção de anuidade pendentes em razão da oferta.

9. O Santander e quaisquer empresas e/ou pessoas contratadas e que estejam, direta ou indiretamente, envolvidas em qualquer aspecto desta oferta, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que o Cliente Participante venha a sofrer em decorrência da oferta, oriundos de fatos alheios à vontade do Santander e/ou das pessoas e/ou empresas envolvidas na oferta. Outrossim, estas não serão responsáveis por não concretização da oferta por problemas e falhas na transmissão de dados no servidor do Cliente Participante, tais como: problemas e falhas no acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, problemas com recuperação de senhas, problemas com acessos no aplicativo, versões desatualizadas do aplicativo, falhas de software ou hardware, problemas de servidores, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam afetar o acesso à Internet, casos fortuitos ou de força maior, e também em provedores de acessos do Cliente Participante e por falta de energia elétrica.

10. O Regulamento poderá ser alterado e/ou a oferta suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior, caso fortuito e/ou por qualquer fator ou motivo que comprometa a oferta.

11. Será responsabilidade exclusiva do Cliente Participante acompanhar as atualizações da oferta através do site indicado no início do Regulamento. O Cliente Participante deverá consultar a versão mais atualizada deste Regulamento em: <https://www.santander.com.br/cartao-credito-santander>.

12. Em caso de divergência de informações, prevalecerá o disposto em Regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pelo Santander, por decisão soberana e irrecorrível.

12.1. Em caso de dúvidas e/ou questionamentos relacionados a Campanha, estará disponível a Central de Atendimento Santander: (11) 4004-3535 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 702 3535 (para demais cidades).

13. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de domicílio do Cliente Participante para dirimir questões relativas a esta oferta.

14. A Apple e o Google, que gerenciam as lojas de aplicativos por meio do qual o aplicativo Way e o aplicativo Santander são disponibilizados, não patrocinam, avalizam, nem administram de modo algum esta oferta.